

**ALTERAÇÃO AO PLANO DE PORMENOR
DA ZONA INDUSTRIAL DE LAMEIRAS
FERREIRA DO ZÊZERE**

RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA

Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere | março de 2022

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	5
3. PARTICIPAÇÃO: LOCAIS DE CONSULTA E MÉTODO	11
4. ANÁLISE E PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA	11
5. CONCLUSÕES	11

RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO – DISCUSSÃO PÚBLICA

1. INTRODUÇÃO

O presente documento constitui o relatório de análise e ponderação do resultado da participação obtida em sede de discussão pública relativa à proposta da Alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Lameiras (PPZIL) de modo a dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) e que estabelece no seu n.º 6 do artigo 89.º “Findo o período de discussão pública, a Câmara Municipal pondera e divulga os resultados, designadamente, através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sítio na Internet, e elabora a versão final da proposta de plano para aprovação.”

O procedimento de Discussão Pública foi deliberado, por unanimidade, em reunião extraordinária pública da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, realizada a 24 de setembro de 2021, conjugada com a reunião de 28 de outubro de 2021, pelo período de 20 dias consecutivos, que se iniciaram cinco dias após a data de publicação do respetivo Aviso n.º 92-2022, em Diário da República, 2ª série – n.º 2 – de 4 de janeiro de 2022 e cujas evidências de publicitação e participação a seguir apresentamos.

2. PUBLICAÇÃO E PUBLICITAÇÃO

- **Diário da República, 2ª série – n.º2 – de 4 de janeiro de 2022, sob o Aviso n.º 92/2022.**



Diário da República, 2.ª série

PARTE H

N.º 2

4 de janeiro de 2022

Pág. 137

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE

Aviso n.º 92/2022

Sumário: Abertura do período de discussão pública da alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Lameiras.

Discussão Pública da Alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Lameiras

Bruno José da Graça Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, torna público, para os efeitos consignados nos números 1 e 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, na reunião realizada em 24/09/2021, conjugada com a reunião de 28/10/2021, deliberou, por unanimidade, proceder à abertura do período de discussão pública da Alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Lameiras, por um período de 20 dias, contados 5 dias após a publicação deste aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

A Proposta de Alteração ao Plano, acompanhada do documento da Conferência Procedimental e pareceres emitidos no âmbito da mesma, estarão disponíveis no balcão único de atendimento desta Câmara Municipal, no horário normal de serviço das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 16h30, de segunda a sexta-feira, e na página da internet da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, no sítio www.cm-ferreiradozezere.pt.

As observações ou sugestões a apresentar deverão ser formuladas por escrito e endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal ou entregues diretamente no balcão único de atendimento desta Autarquia.

Para constar e surtir os devidos efeitos, se torna público o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais de estilo e publicados no *Diário da República*, 2.ª série, e divulgados num jornal nacional e em dois locais, na plataforma colaborativa de gestão territorial e na página da Internet desta Câmara Municipal.

15 de dezembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Bruno José da Graça Gomes*.

Certidão

Dr.ª Isabel da Conceição Martins David, Chefe da Divisão de Administração e Serviços Instrumentais, em regime de substituição, da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere:

Certifica que na reunião ordinária pública do executivo, realizada no dia 28 de outubro de 2021, se encontra exarada a seguinte deliberação:

«ZII — Alteração Plano de Pormenor

Presente despacho do Chefe da DUOMA de 12/10/2021 (movimento 117 da Informação Interna n.º 3911 de 08/05/2017), onde propõe que o período de discussão pública, sobre a alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Lameiras, seja de 20 dias. Anexo: Relatório com Despacho

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica do Chefe da Duoma, tendo em conta o n.º 2 do artigo 89.º do Dec. Lei n.º 80/2015, aprovar que o período de discussão pública seja de 20 dias.»

A presente certidão é composta por 1 folha, que vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Ferreira do Zêzere, Divisão de Administração e Serviços Instrumentais, aos quinze dias do mês de dezembro de 2021. — A Chefe da Divisão de Administração e Serviços Instrumentais, em regime de substituição, *Dr.ª Isabel da Conceição Martins David*.

614822533

► **Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere – publicação de Aviso**



MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE
CÂMARA MUNICIPAL

AVISO

**Discussão Pública da Alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de
Lameiras**

Bruno José da Graça Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, torna público, para os efeitos consignados nos números 1 e 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, na reunião realizada em 24/09/2021, conjugada com a reunião de 28/10/2021, deliberou, por unanimidade, proceder à abertura do período de discussão pública da **Alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Lameiras**, por um período de 20 dias, contados 5 dias após a publicação deste aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

A Proposta de Alteração ao Plano, acompanhada do documento da Conferência Procedimental e pareceres emitidos no âmbito da mesma, estarão disponíveis no balcão único de atendimento desta Câmara Municipal, no horário normal de serviço das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 16h30, de segunda a sexta-feira, e na página da internet da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, no sítio www.cm-ferreiradozezere.pt

As observações ou sugestões a apresentar deverão ser formuladas por escrito e endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal ou entregues diretamente no balcão único de atendimento desta Autarquia.

Para constar e surtir os devidos efeitos, se torna público o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais de estilo e publicados no *Diário da República*, 2.ª série, e divulgados num jornal nacional e em dois locais, na plataforma colaborativa de gestão territorial e na página da Internet desta Câmara Municipal.

Ferreira do Zêzere, 11 de novembro de 2021

O Presidente da Câmara

Digitally signed by BRUNO
JOSÉ DA GRAÇA GOMES
Date: 2021.11.14 21:38:56
+00:00

(Bruno Gomes)

RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO – DISCUSSÃO PÚBLICA

► **Site do município - documentos da Discussão Pública da Alteração do PPZIL**

Município → Câmara Municipal → Avisos → Discussão Pública da Alteração ao PP da Zona Industrial de Lameiras

Discussão Pública da Alteração ao PP da Zona Industrial de Lameiras

Categoria: Avisos

Publicado em 17-11-2021



Bruno José da Graça Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, torna público, para os efeitos consignados nos números 1 e 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, na reunião realizada em 24/09/2021, conjugada com a reunião de 28/10/2021, deliberou, por unanimidade, proceder à abertura do período de discussão pública da Alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Lameiras, por um período de 20 dias, contados 5 dias após a publicação deste aviso no Diário da República, 2.ª série.

A Proposta de Alteração ao Plano, acompanhada do documento da Conferência Procedimental e pareceres emitidos no âmbito da mesma, estarão disponíveis no balcão único de atendimento desta Câmara Municipal, no horário normal de serviço das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 16h30, de segunda a sexta-feira, e na página da internet da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, no sítio www.cm-ferreiradozezere.pt.

As observações ou sugestões a apresentar deverão ser formuladas por escrito e endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal ou entregues diretamente no balcão único de atendimento desta Autarquia.

Para constar e surtir os devidos efeitos, se torna público o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais de estilo e publicados no Diário da República, 2.ª série, e divulgados num jornal nacional e em dois locais, na plataforma colaborativa de gestão territorial e na página da Internet desta Câmara Municipal.

[Partilhar 3](#)

[Tweetar](#)

Anexos:

Aviso - Plano de Pormenor da Zona Industrial de Lameiras	264 kB 17-11-2021
Pareceres emitidos	2019 kB 17-11-2021
Proposta de Alteração ao Plano	6615 kB 17-11-2021

[< Anterior](#)

[Seguinte >](#)

[Município de Ferreira do Zêzere - Discussão Pública da Alteração ao PP da Zona Industrial de Lameiras \(cm-ferreiradozezere.pt\)](http://www.cm-ferreiradozezere.pt)

RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO – DISCUSSÃO PÚBLICA

► Site SSAIGT da Discussão Pública da Alteração do PPZIL

► Publicação em órgãos de Comunicação Social - Jornais “Despertar do Zêzere” e “Cidade de Tomar”



RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO – DISCUSSÃO PÚBLICA

Jornal “Correio da Manhã”



Tribunal Judicial da Comarca de Beja
Anúncio - Juízo de Competência Genérica de Cuba (CM, 24/11/2021)
 Processo: 188/21.778CSA. Acompanhamento do Major, Rufandinha 22/04/2020. Data: 23-11-2021. Requerente: Ministério Público, Beneficiário: Inácio José Sarmento Romero. Fize-se saber que foi distribuído este Tribunal, o processo de Acum. parâmetros do Major, em que é requerido Inácio José Sarmento Romero, nascido em 22-05-1967, filho de Vitorino Romero e de Guilhermina Rosa Sarmento, natural de Portugal - Vila Verde - P. de Miraflores (Vilaverde), nacional de Portugal, com domicílio: Rua Horta do Sítio - Lote 1 - R/L Esq. Cuba, 7940-158 Cuba, com visto serem feitas medidas de acompanhamento: a) Representação legal, nos termos do artigo 145º, n.º 1 e n.º 2, alínea b), do Código Civil; b) Com atribuição de exercício dos seguintes direitos pessoais: ser tutor, vogal do conselho de família e administrador de bens do incapaz, das empresas por si, as funções de cabeça-de-casal, de fiador civil e de residência bem como de outros atos pessoais que se mostrem adequados em função das necessidades que vierem a ser apuradas após a realização das diligências dirigidas a decorrer da tutela do presente apelo. Fosse o presente o outro de que teor para serem aliadas.
 A. J.úz de Odivelas,
 Dra. Bruna Abreu
 A. Oficial de Juiz Esc.
 Ana Maria N. Sôza C. J.úz de Odivelas

Município de Ferreira do Zézere
Câmara Municipal
AVISO
DISCUSSÃO PÚBLICA
DA ALTERAÇÃO AO PLANO DE PORMENOR DA ZONA INDUSTRIAL DE LAMEIRAS
 Bruno José da Graça Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zézere, tor napólio, para os efeitos consignados nos números 1 e 2 do artigo 85.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Ferreira do Zézere, no reunião realizada em 24/09/2021, conjugada com a reunião de 28/10/2021, deliberou, por unanimidade, proceder à abertura do período de discussão pública de Alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Lameiras, por um período de 20 dias, contados 5 dias após a publicação desta aviso no Diário da República, 2.ª série.
 A Proposta de Alteração ao Plano, acompanhada do documento de Conferência Precedencial e pareceres emitidos no âmbito da mesma, estarão disponíveis no balcão direto de atendimento desta Câmara Municipal, no horário normal de serviço das 9h00 às 17h00 e das 14h00 às 16h30, de segunda a sexta-feira, e na página da internet da Câmara Municipal de Ferreira do Zézere, no sítio www.cm.ferreiradozezere.pt
 As observações ou sugestões a apresentar deverão ser formuladas por escrito e endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal ou entregues diretamente no balcão direto de atendimento desta Autarquia.
 Para constar e surtir os devidos efeitos, se torna público o presente aviso e outro de igual teor, que são ser afixados nos locais de estilo e publicados no Diário da República, 2.ª série, e divulgados num jornal nacional e em dois locais, na plataforma colaborativa de gestão territorial e na página da internet desta Câmara Municipal.
 Ferreira do Zézere, 11 de novembro de 2021
 O Presidente da Câmara
 Bruno Gomes

Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa
Anúncio - Juízo Local de Requiza Criminalidade de Lisboa - Juiz 1 (CM, 24/11/2021)
 Processo: 102/18.7XELSB. Processo Sumário (art.º 381.º CPP). Referência: 396179672. A M.m. J.úz de Direito, Dra.

Comunicação para o Exercício do Direito de Preferência prédio misto e prédio rústico
 Para dar cumprimento ao disposto nos artigos 138º, 416º e 417º, todos do Código Civil.
Compra e venda a realizar-se no dia 03.12.2021 pelas 12:00 no Balcão da Solicitadora Isabel Calado Guiz, Rua dos Pescadores, Edifício Colina Branca, lote C, loja 115 8400-512 Carvoeiro-Lagoa.
VENDEDORES: JOHN PAUL WARREN e PAMELA WARREN, casados sob o regime de separação de bens, são natural de Edgware e ela de Tisbury, Reino Unido, ambos naturais do Reino Unido, de nacionalidade Britânica, residentes The Nonsense House, West end lane, Stoka Poges, Bucks, SL2 4NE, portadores dos passaportes com os n.ºs 506849934 emitido pelo PS em 22/12/2011 e válido até 22/04/2022 e 551996506 emitido pelo HMPO em 14/01/2018 com validade até 16/04/2028, com os NIF 232080348 e 232080402;
COMPRADORES: DAVID MORRISON e ANNA PATRICIA MORRISON, casados sob o regime equivalente ao regime de separação de bens, são natural de Scarborough, Reino Unido, de nacionalidade Irlandesa, e ela é natural de Lawno, República da Polónia, de nacionalidade Polaca, residentes em The Stable, Porters Headland, Pickinging Y018 8AG, North Yorkshire, Inglaterra, Reino Unido, portadores respectivamente dos passaportes Irlandeses com o n.º PL741544 emitido pelas competentes autoridades Irlandesas em 30/06/2017, com validade até 29/08/2027 e do passaporte Polaco com o n.º E57300130, emitido pelas competentes autoridades polacas em 4/07/2019 e válido até 4/07/2029, com os NIF 3079955 e 3079819.
Objeto compra e venda:
A. Prédio Misto, sito em Caramujreira, União das freguesias de Lagoa e Carvoeiro, Concelho de Lagoa, composto por um prédio rústico com a área de 4200 m2, inscrito na matriz predial rústica, sob o artigo n.º 103 secção 5, da União das freguesias de Lagoa e Carvoeiro, e por um prédio urbano, destinado à habitação, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 353º, da União das freguesias de Lagoa e Carvoeiro, tendo sido originem no artigo 571º, da extinta freguesia de Lagoa, com a área total de 321,50 m2, descrito na Conservatória do Registo Predial de Lagoa-Algarve sob o número **Mil quinhentos e quatro**, da (extinta) freguesia de Lagoa, com o Alvará de Licença de Utilização número 174, emitida pela Câmara Municipal de Lagoa em 15/05/1991, sendo atribuído a parte rústica o valor de **€22.500,00 (vinte e dois mil euros)** e a parte urbana o valor de **€718.000,00 (setecentos e doze mil euros)**
B. Prédio Rústico, situado em Sítio de Caramujreira, Vale Carros, União das freguesias de Lagoa e Carvoeiro, concelho de Lagoa-Algarve, inscrito na respetiva matriz rústica sob o artigo 105 secção 5, da União das freguesias de Lagoa e Carvoeiro, com área de 9160m2, descrito na Conservatória do Registo Predial de Lagoa-Algarve sob o número mil e cento e trinta e oito, da extinta freguesia de Lagoa, sendo atribuído o valor de **€100.000,00 (cem mil euros)**.
VALOR GLOBAL DA COMPRA E VENDA: 6840.000,00
Os PROMITENTES VENDEDORES obrigam-se a vender conjuntamente, sem possibilidade de algum dos Prédios objeto do presente contrato ser vendido sem a realização e os Promitentes Compradores a comprar na mesma medida, os prédios identificados.
 Nestes termos todos os proprietários dos prédios comprantes estão notificados, para exercer o seu direito de preferência no prazo máximo de 8 (oito) dias, a contar da data deste anúncio, sob pena de caducidade do mesmo, em conformidade com as disposições legais aplicáveis (artigo 416º, nº 2 do Código Civil). Caso não se verifique a manifestação da intenção do exercício do direito de preferência por escrito, proceder-se-á à venda do imóvel acima descrito de acordo com as condições indicadas. Todas e quaisquer comunicações relativas a esta assunto sejam remetidas para o endereço infra indicado:
Rua do Bamonco, Urbanização Colina Verde, Lote 8, n.º, LC, 8400-508 - Carvoeiro - Lagoa (Algarve).

ADMINISTRAÇÃO CONJUNTA DA QUINTA DA REGATEIRA
Comissão de Administração Rua Simão Machado
 Lote 26, Q1 - da Regateira
 2820-588 Charneca da Caparica – EPEC- 900 721 235

CONVOCATÓRIA
 Convoca-se V/EM, na qualidade de Proprietário e Coproprietário dos prédios integrados na Área Urbana de Génese Legal - A.U.G.L.ª Quinta da Regateira" requesta da Charneca da Caparica concelho de Almada integrados na Administração Conjunta da Quinta da Regateira descritos na 1ª Conservatória do Registo Predial de Almada sob as Fichas 15 254 requesta de Charneca da Caparica (antiga descrição nº-29560 fls.181; B-74); 3210 Charneca da Caparica, F. 3475 Charneca da Caparica F. 4082 Charneca da Caparica F. 3640 Charneca da Caparica F. 3639 Charneca da Caparica F. 8107 Charneca da Caparica (25 747 fls.106V+ L-8-7) F. 8127 Charneca da Caparica (18 520 fls.130V+ L-8-5) F. 6550 Charneca da Caparica (17 579 fls.170V+ L-8-4) F. 8159 Charneca da Caparica (21 443 fls. 87V+ L-8-6) F. 8157 Charneca da Caparica (17 437 fls. 81V+ L-8-4) e 11 908 Charneca da Caparica (D4 676 fls. 154 L-8-7) o primeiro inscrito na matriz rústica sob o artigo 14º da Secção 0 e os demais na matriz urbana sob diversos artigos urbanos, para **Assumir a Gestão Geral de Coproprietários** a ter lugar na Rua Jerónimo Corte

Câmara Municipal de Odivelas
AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 7/91 – BAIRRO CASAL NOVO DOS BONS DIAS
4.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27.º e 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, é emitido o 4.º aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 7/91 do Bairro Casal Novo dos Bons Dias.

O presente Aditamento altera a afiliação do lote 2, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas, sob o número 95/19902625 da freguesia de Ramada, e aprovada, através de deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na 9.ª reunião ordinária de 5 de maio de 2021.

1. DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES
 As alterações à licença de loteamento consistem no aumento da área de implantação e construção para o referido lote, tendo em vista a legalização de construção existente.

2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ALTERADOS
2.1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS DOS LOTES

Lote	Parâmetros Prévios				Parâmetros Alterados			
	Área de Impl. (m²)	Área de Const. (m²)	Nº de Fogos	Área (m²)	Área de Impl. (m²)	Área de Const. (m²)	Nº de Fogos	Área (m²)
2	136,00	230,00	1	30,00	156,80	302,60	1	30,00

Os valores alterados foram representados a negro!

2.2. PARÂMETROS GLOBAIS DO LOTEAMENTO

Área dos prédios a lotear (m²)	10.920,00
Área total dos lotes (m²)	10.667,30
Área de cadência para espaços verdes e de utilização coletiva (m²)	0
Área de cadência para equipamentos de utilização coletiva (m²)	0
Área destinada a integrar o domínio público municipal para arruamentos (m²)	252,70
Índice de construção/área de implantação	0,71
Área de construção total (m²)	7.738,30
Área de construção destinada a habitação (m²)	7156,30
Área de construção destinada a atividades (m²)	582,00
Índice de atividades	0,08
Índice de ocupação	0,36
Área de ocupação (m²)	3.937,55
Número total de lotes	34
Número total de fogos	46
Densidade habitacional (Hab/A)	42,10

Os parâmetros alterados estão representados a negro!

3. OUTRAS CONDIÇÕES ALTERADAS
 Todas as restantes especificações constantes do alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração.

4. CEDIÊNCIAS AO DOMÍNIO PÚBLICO
 As alterações não aumentam as necessidades de infraestruturas para espaços verdes e equipamentos públicos.

5. ESTACIONAMENTO
 No âmbito das edificações, deverão ser garantidos os lugares de estacionamento necessários de acordo com o disposto no art.º 16.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização (RMEU), devendo também ser cumprido o regulamento de loteamento.

6. ELEMENTOS ANEXOS AO PRESENTE ADITAMENTO
 Planta de Síntese Global do Loteamento de 29-05-2021.

7. TAXAS URBANÍSTICAS
 A taxa total pela emissão deste aditamento é de € 2.889,50 (dois mil, duzentos e oitenta e nove euros e cinquenta e nove cêntimos) e foi cobrada com redução de 50% nos termos do art.º 4.º do Regulamento de Taxas e Outras Recargas Municipais (RTORM) através da guia n.º 9243 de 05/08/2021.

Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente alvará, vigorará a legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.

Registado na Câmara Municipal de Odivelas, no Livro 4, em 20 de outubro de 2021.
 Município de Odivelas, 20 de outubro de 2021.
 O Presidente da Câmara Municipal – Hugo Martins

Câmara Municipal de Odivelas
AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 14/89 – B.º CASAL DO RATO
11.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27.º e 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, é emitido o 11.º aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 14/89 do Bairro Casal do Rato.

O presente Aditamento altera a afiliação dos lotes 1A e 224, descritos na Conservatória do Registo Predial de Odivelas, sob os números 276/199004418 e 435/19900418 da freguesia de Pontinha, e aprovada, através de deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na 10.ª reunião ordinária de 19 de maio de 2021.

1. DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES
 As alterações consistem no aumento da área de implantação e de construção para ambos os lotes e no aumento do número de fogos para o lote 224.

2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ALTERADOS
2.1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS DOS LOTES

Lote	Parâmetros Prévios				Parâmetros Alterados			
	Área de Lote	A.D.	A.C. Total	A.C. Habit.	A.C. A.E.	Fogos	A.E. (un.)	Plaos
1A	363	90	180	180	0	1	0	2
224	363	140	342	242	0	1	0	2

3. PARTICIPAÇÃO: LOCAIS DE CONSULTA E MÉTODO

A proposta da Alteração do PPZIA esteve disponível para consulta no sítio da internet da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere e em espaços públicos da vila de Ferreira do Zêzere – edifício do Município.

Todos os interessados tiveram oportunidade de apresentar as suas sugestões, informações ou observações dirigidas ao presidente, por escrito, utilizando para o efeito impresso próprio disponibilizado no site da Câmara Municipal da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere.

Durante o período de discussão pública apenas ocorreu uma participação relativa à Alteração do PPZIL.

4. ANÁLISE E PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA

Concluído o período de discussão pública, de acordo com os termos do nº 6 do artigo 89º do RJIGT, a Câmara Municipal pondera e divulga o resultado das participações registadas, através da comunicação social, da sua página da internet, bem como nos locais designados para o efeito.

A única participação recebida foi apresentada pela empresa “GRANCHINHO, LDA.”, com sede na Zona Industrial das Lameiras, Lote 19, Ferreira do Zêzere, apresentando algumas sugestões de alteração, alicerçadas no constrangimento que a empresa tem sentido na sua expansão construtiva, mais concretamente no que se refere à junção de 2 ou mais lotes. Assim, é sugerida a clarificação da redação de alguns artigos (artigo 17º, artigo 24º).

Deste modo, foram ponderadas as sugestões apresentadas, tendo sido introduzidas clarificações, nomeadamente nos artigos 15º, 17º e 24º.

5. CONCLUSÕES

Assim, terminada a discussão pública com uma participação, tendo sido acauteladas as considerações apresentadas, dentro dos termos de enquadramento da alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial das Lameiras, conclui-se que se encontram reunidas as condições para submeter a Alteração do PPZIA à apreciação da Assembleia Municipal.